



Câmara Municipal de Miranda-MS

CARTA CONVITE

Carta Convite nº 004/2013

PROCESSO Nº 004/2013

OBJETO: Prestação de Serviços de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da Mesa Diretora e dos Vereadores.

Valor estimado: 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)

Prazo de Execução: 07 (sete) meses



Com você, construindo o futuro

DIGITALIZADO



Câmara Municipal de Miranda-MS

1 – Autorização Para A Realização da Licitação;



Câmara Municipal de Miranda-MS

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

A(o) Senhor(a)

CELSO ROBERTO COLOMBO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS.

Nos termos do Capítulo II, Seção IV, do Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a esta Comissão Permanente de Licitações da **CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS**, a iniciar o procedimento e abertura do Processo Licitatório, objetivando a realização de Licitação Pública para atendimento da despesa a seguir discriminada:

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.

Dotação Orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

MIRANDA - MS, 22 de Abril de 2013.

Atenciosamente,

Katia Gisele Acunha Roas
Presidente da Câmara Municipal



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

2 – Indicação do Objeto e do valor estimado, acompanhado da pesquisa de mercado;



Com você, construindo o futuro



RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 6/2011

Data da Cotação: 18/04/2013

Código da Cotação: 17

Obs: Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.

Referente ao(s) memorando(s): 3/2013-CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA,

44 - IRINEU FERRARI ME
RUA BENJAMIN CONSTANT, nº 986
NSA APARECIDA
MIRANDA - MS

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
94	Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.	7	Meses	R\$ 4.290,00	R\$ 29.730,00

Total de Itens ...: 1,00

Valor Total ...:

Carimbo e Assinatura do Estabelecimento

13.097.356/0001-37
Irineu Ferrari-ME
Rua Benjamin Constant, 986
Miranda/MS

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDA/MS

**RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 6/2011**

Data da Cotação: 18/04/2013

Código da Cotação: 17

Obs: Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.

Referente ao(s) memorando(s): 3/2013-CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA,

61 - E.I.C. EDITORA IMPACTO & COMUNICAÇÃO LTDA ME

JAMIL FELIX NAGLIS, nº 589

VILA NASCENTE

- MS

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
94	Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.	7	Meses	R\$ 4.500,00	R\$ 31.500,00

Total de Itens ...: 1,00

Valor Total ...:

Carimbo e Assinatura do Estabelecimento

E.I.C. Editora Impacto & Comunicação Ltda
CNPJ: 04.591.386/0001-04



RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 6/2011

Data da Cotação: 18/04/2013

Código da Cotação: 17

Obs: Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.

Referente ao(s) memorando(s): 3/2013-CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA,

27 - DUPRE G. COELHO
TEN. AV. PEDRO C. DUCAN, nº 340
JARDIM AMERICA
CAMPO GRANDE - MS

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
94	Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.	7	Meses	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00

Total de Itens ...: 1,00

Valor Total ...:

Carimbo e Assinatura do Estabelecimento

03.501.848/0001-92

DUPRÊ G. COELHO

R.: TEN. AV. PEDRO CORREA DUNCAN Nº 340
JARDIM AMÉRICA - CEP: 79.080-220

CAMPO GRANDE - MS



Câmara Municipal de Miranda-MS

3 – Indicação da existência de dotação orçamentária para a execução do objeto;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

SOLICITAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo nº. 004/2013

Carta Convite nº 004/2013

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Prezado Senhor

Solicitamos a verificação e especificação das dotações orçamentárias disponíveis para o seguinte objeto .

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.

MIRANDA - MS, 22 de Abril de 2013.

CELSO ROBERTO COLOMBO
Presidente da CPL



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo n°. 004/2013

Carta Convite n° 004/2013

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitações, informamos que existem dotações orçamentárias disponíveis nas dotações especificadas, para o seguinte objeto:

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.

Dotação Orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Existe saldo suficiente para o objeto requerido

Não Existe saldo suficiente para o objeto requerido

MIRANDA - MS, 22 de Abril de 2013.

Contador

Karina Alves de Almeida

CONTADORA
CRC/MS 009576/0-4



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

4 – Em caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, comprovação de sua inclusão nas metas estabelecidas no Plano Plurianual;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

NÃO HOUVE



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

5 - Edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;



Câmara Municipal de Miranda-MS

EDITAL Nº 004/2013

PROCESSO Nº 004/2013

Carta Convite nº 004/2013

DATA DO JULGAMENTO: 30/04/2013

HORÁRIO: 11:00 horas

(Fase de habilitação)



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, devidamente inscrito no CNPJ nº. , através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **Carta Convite nº 004/2013** do tipo "**Menor Preço**", a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

O Recebimento e Abertura dos Envelopes ocorrerão em sessão pública, e se dará às **11:00 Horas do dia 30/04/2013**, na Sala de Licitações da CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, sito a GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, 79380000 - MIRANDA/MS.

I – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão apresentar proposta às Empresas individuais ou sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas no Edital, convidadas ou que estejam devidamente cadastradas e requererem o direito de participar em até 24 horas antes da abertura do certame.

2.3. As licitantes que comprovarem enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.3.1. Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o licitante deverá apresentar a declaração (**modelo Anexo IV**), firmada pelo representante legal, de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL sede da licitante.

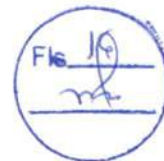
2.3.2. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP e não apresentando a declaração, juntamente com a Certidão supra citada, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

2.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.

2.4.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

2.4.2. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital implica a inabilitação da empresa.

2.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

2.6. A participação do licitante a este procedimento licitacional implica em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

III – DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1. No local, dia e hora indicado no Preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os Documentos e as Propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02, com as seguintes especificações na parte externa, respectivamente:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº004/2013
NOME COMPLETO DA LICITANTE
DATA DE ABERTURA: 30/04/2013 HORAS: 11:00
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº004/2013
NOME COMPLETO DA LICITANTE
DATA DE ABERTURA: 30/04/2013 HORAS: 11:00
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA**

3.2. O Horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

3.3. Caso não haja expediente neste órgão, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

3.4. Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e relacionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

3.5. Os documentos exigidos no envelope 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e 02 – “PROPOSTA”, deverão ser apresentados em 01 (uma) via respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, por Cartório competente ou por Servidor da Comissão de Licitação desta câmara municipal ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá à Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

3.5.1. Caso o licitante apresente os documentos exigidos, em original e queira que os mesmos sejam autenticados por servidor do setor competente, estes documentos deverão vir acompanhados das respectivas cópias, para que seja providenciada a sua autenticação.

3.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos ao disposto no item 9.3.

3.7. Não serão admitidas, no procedimento da licitação ou após seu término, sob qualquer motivo, inclusão, modificações ou substituição da proposta ou de quaisquer documentos, quer na fase de habilitação ou das propostas.

3.8. Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da Licitante.

3.9. Não será aceita documentação fotocopiada via fac-símile.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. O ENVELOPE Nº 01, com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, e somente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

4.1.1) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

4.1.2) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

4.1.3) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.4) Registro comercial, no caso de empresa individual.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

4.1.5) Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ).

4.1.6) Declaração do Licitante de que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal e de que se obriga a informar a Câmara Municipal a ocorrência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação e/ou que o impeçam de contratar com o Poder Público Municipal, face o disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo II)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.1.7) Declaração do Licitante informando que cumpre a Proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo III)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.1.8) A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

4.2. As Certidões que não trouxerem o prazo de sua Validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido mais de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

4.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados através de fotocópias desde que autenticadas por cartório ou membro da CPL, caso em que o licitante deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame, confrontação e posterior autenticação.

4.4. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los, querendo.

4.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

4.6. O mesmo direito é conferido ao Presidente da Câmara na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da homologação e adjudicação do objeto do presente certame.

4.7. A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

4.8. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, da data de emissão.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

V – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1. O ENVELOPE Nº 02 com subtítulo PROPOSTA deverão ser apresentados nas condições do item 4.1 ao 4.9 contendo:

a) Apresentação da Proposta, destinada a CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, onde constará, obrigatoriamente, o nome do proponente, número de inscrição no CNPJ/MF, endereço completo, nome do representante legal da empresa que assinou a proposta, valor total da proposta (em algarismo), prazo de validade, data e assinatura do representante legal.

b) Planilha de composição de preços unitários de todos os itens constante da Planilha de Preços, bem como o valor global da proposta, o qual deverá ser escrito sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavo.

c) O Prazo de Validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma, conforme § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

5.2. As Propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado "Proposta de Preços", anexo ao presente Edital e de conformidade com o que dispõe o subitem 4.5 e 4.6

5.3. Nos Preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Serviços e outros;

5.4. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

5.5. Na divergência entre o Preço Total e Unitário, prevalecerá o unitário.

VI – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.0. O prazo da Prestação dos serviços será de 07 (sete) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

6.1. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando determinada situação específica ou condição expressa no Art. 109 da Lei 8666/93.

6.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Câmara, no que se refere à data da abertura da Licitação.

6.3. A câmara convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Instrumento de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

6.4. Ao ser convocada para assinatura do Instrumento de Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a documentação exigida à sua formalização, se for o caso.

6.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela câmara.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

6.4.1.1 É facultada a câmara quando o convocado não assinar o Instrumento de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos inculpidos no artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93.

6.4.1.2. Na hipótese da câmara não assinar o contrato com a Licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6.5. O prazo para início dos serviços será logo após assinatura do contrato.

VII – DA MEDIÇÃO, DOS PAGAMENTOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.2. E a Dotação que vier substituir a dotação relaciona no item 9.1 no Exercício seguinte.

IX – DOS PREÇOS, DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÃO.

9.1. Os Preços Propostos deverão ser expressos em Reais, sendo admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços.

X – DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTA E RESCISÃO.

10.1. A Adjudicação dos Serviços será efetuada mediante instrumento de Contrato, observando-se as condições do Edital, e as condições que constam da minuta do Contrato anexa ao presente instrumento convocatório.

10.2. A Empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos dos serviços até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e as supressões conforme acordo entre as partes.

10.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, revisão ou readequações de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura de Termo de Aditamento.



Câmara Municipal de Miranda-MS

10.4. A rescisão do contrato poderá ser:

10.4.1. Determinada por ato unilateral e escrita do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

10.4.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida o Termo no processo de despesa, desde que haja conveniência para a Contratante;

10.4.3. Judicial, nos termos da legislação;

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

10.6. O Atraso injustificado na execução dos serviços a Contratada à multa de mora, fixada na forma prevista, neste Edital.

10.7. A multa a que alude o item anterior não impede que a câmara rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

10.8. A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.9. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de MIRANDA/MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Edital ou no Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.09 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 10.09 é alçada da Câmara Municipal, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.12. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

10.13. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Serviço, quando a licitante vencedora:



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

- I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
- II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem Prévia autorização da Câmara Municipal;
- III - Executar o objeto em desacordo com normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- IV - Desatender às determinações da Câmara;
- V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- VII - Não iniciar sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

10.14. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 3 (três) dias na execução do Objeto contratual;
- II - Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto Contratual;
- III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.15. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.09, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- I - Tenha sofrido condenação por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento da CARTA CONVITE, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora, a Empresa que apresentar o “Menor Preço”, valor que será obtido pela soma dos preços unitários propostos.

11.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, (não estando dentro das obrigações da Lei nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.



Com você, construindo o futuro

9



Câmara Municipal de Miranda-MS

11.3. Na hipótese de empate entre Empresas comuns e Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

11.3.1. Entende-se por empate a situação em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentem Propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

11.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme subitem 11.3.1, poderá ofertar nova Proposta de Preço inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.

11.3.3. Não ocorrendo à contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.5.1. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, constando em ata todos os atos realizados, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcará uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a mesma deverá ser notificada por escrito via correio, para que apresente nova proposta.

11.3.5.2. Na data marcada a Empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitado a data e horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão. Caso em que será aplicado o disposto no subitem 11.3.3.

11.4. Havendo divergências entre o percentual unitário e total, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.

XII – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO

12.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo da Câmara, durante o horário de expediente.

12.1.1. As instruções de rotina poderão ser obtidas verbalmente no setor de Licitações e Contratos, pelo telefone (67) 3242-1160 no horário das 07h00min às 11h00min.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

12.2. As dúvidas que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

XIII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

13.1. Os Envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

13.2. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições Editalícias;

13.3. A abertura iniciar-se-á pelos Envelopes nº 01 contendo a Documentação de Habilitação;

13.4. O conteúdo do Envelope nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

13.5. A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes no item 4 e seus respectivos subitens, observando o subitem 4.8, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

13.6. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação e publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal para conhecimento de todos os participantes;

13.7. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do Envelope nº 02, apenas dos licitantes habilitados, devendo observar os subitens 4.7 e 4.8, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;

13.8. Abertos os Envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;

13.9. As Propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados;

13.10. A classificação ou desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

13.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que será tomado público o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da lei.

13.12. No processo de julgamento das Propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no item 4 do instrumento licitatório, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.

13.13. Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:



Câmara Municipal de Miranda-MS

13.13.1. Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

13.13.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

13.13.3. Solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

13.14. Os Envelopes contendo as Propostas dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, após julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;

13.15. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

13.16. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação, encaminhará os autos para a homologação e adjudicação do Presidente da Câmara Municipal, e será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal e Jornal de circulação no município, conforme preceitua a legislação pertinente.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Câmara Municipal fica reservada o direito de anular a Carta Convite em caso de ilegalidade ou revogá-la por razões de interesse público, desde que por despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes, direito a quaisquer reclamações ou indenizações.

14.2. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

14.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo.

14.4. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo, caso seja Competente.

14.5. Não será considerado o recurso meramente protelatório, sem fundamentos Jurídicos, interpostos fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido entregue em endereço diferente daquele indicado no preâmbulo deste edital.

14.6. Em se constatando dolo ou má fé no procedimento, pela improcedência ou importunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a Proponente recorrente ficará sujeita à exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais combinatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.

14.7. Só Terá direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.





Câmara Municipal de Miranda-MS

14.9. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexos:

- I – Proposta de Preço
- II – Modelo de Declaração de fatos superveniente
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- IV – Modelo de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V – Minuta de Contrato

MIRANDA/MS, 22 de Abril de 2013.



CELSO ROBERTO COLOMBO
Presidente da CPL



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE (ANEXO II)

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____/____-____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, ora apresentado para fins de habilitação ao Convite n.º _____/_____.

Cidade, data

(assinatura do titular ou representante legal da Licitante)

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e colocado no envelope denominado de **Habilitação**.



Com você, construindo o futuro

14



Câmara Municipal de Miranda-MS

(ANEXO III)

MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

A Licitante _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____
, sediada no endereço _____, Cidade _____, CEP _____, por seu
representante legal, e para fins do Convite n.º _____/_____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

(local de data)

(nome e assinatura do representante legal da Licitante)

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e colocado no envelope denominado de **Habilitação**.



Com você, construindo o futuro

15



Câmara Municipal de Miranda-MS

MODELO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela e de CPF, DECLARA, para fins do disposto no item 2.3.1, subitem 2.3.2 do Edital da **Carta Convite nº XXXXX/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXXX - MS, XXXX de XXXXXXX de 2013

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e colocado no envelope denominado de **Habilitação**.

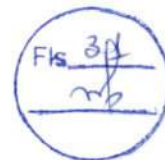


Câmara Municipal de Miranda-MS

6 – Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

PARECER JURÍDICO SOBRE O EDITAL

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

ASSUNTO: Legalidade do Processo Licitatório – Modalidade Carta Convite nº 004/2013 - Processo 004/2013

Ementa:

Licitação – Carta Convite - 004/2013

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.

A Consulta versa sobre a legalidade do edital da Modalidade licitatória Carta Convite 004/2013, que estabelece as normas para o processo licitatório para a Contratação de serviços supracitados nesta CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA.


Analisando os Documentos, verifiquei que esta Comissão de Licitação desenvolveu os procedimentos licitatórios conforme determina o artigo 40 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Oportuno comentar que o edital estabelece claramente objeto da Carta Convite 004/2013.

Destarte, entendemos pela legalidade do Edital Carta Convite 004/2013, bem como dos anexos.

É o Parecer.

MIRANDA/MS, 22 de Abril de 2013



Dr. Fausto Luiz Rezende de Aquino
Procurador Jurídico
OAB/MS 11232



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

ASSUNTO: Legalidade do Processo Licitatório – Modalidade Carta Convite nº. 004/2013

Ementa:

Licitação – Carta Convite nº. 004/2013

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.

Consulta-me a CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, por intermédio de sua Comissão de Licitação, acerca da regularidade do procedimento licitatório - Carta Convite n. 004/2013, conforme objeto acima especificado.

É o singelo relatório.

Passei a opinar.

A consulta versa sobre a regularidade do certame em destaque.

Analisando o presente feito, verifiquei que o Presidente da CPL e os demais membros da Comissão Permanente de Licitação, realizaram os procedimentos do certame nos moldes da Lei n. 8.666 de 21 de junho 1993, obedecendo aos requisitos legais que dão a validade ao processo licitatório na modalidade Carta Convite.

Outrossim, detectamos que foram atendidos os critérios e todo o roteiro básico, dispostos no Art. 43 do referido diploma legal no que diz respeito aos atos que a administração deve praticar para instaurar o processo licitatório, tanto na abertura dos envelopes de documentos quanto ao julgar a hábil proposta.



Com você, construindo o futuro

Fausto



Câmara Municipal de Miranda-MS

Deve ser considerado, também, que em se tratando de licitação aberta ao público a publicação, ou seja, contando com a presença dos licitantes e dos membros da Comissão de Licitação, com a possibilidade de participação de qualquer pessoa, não se faz necessária a intimação dos interessados em interpor recurso pela imprensa, pois tal ato pode ser feito pessoalmente, diretamente, com a lavratura em ata, com supedâneo no art. 109, I, "b", combinado com parágrafo 1. do mesmo dispositivo legal.


Foi dada também a devida publicidade à licitação, conforme comprovantes anexos no processo.

Conclusão:

Ante ao exposto, considerando que o procedimento da licitação é o conjunto articulado de atos que almejam a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, nosso entendimento, de acordo, com o parágrafo único do artigo 38 do referido diploma legal, é no sentido de que não há fato ou ato irregular no aludido processo, podendo esta instituição adjudicar e homologar, nesta data, o processo licitatório com a empresa vencedora do certame.

É o parecer.

MIRANDA - MS, 30 de Abril de 2013


Dr Fausto Luiz Rezende de Aquino
Procurador Jurídico
OAB/MS 11232



Com você, construindo o futuro

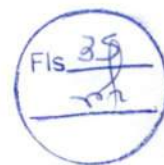


Câmara Municipal de Miranda-MS

7 – Comprovantes das publicações do resumo do edital ou da entrega do convite e afixação do edital do convite;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**, através da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, torna público que se encontra aberta à licitação abaixo referida, nos termos da legislação pertinente.

As empresas ou pessoas físicas interessadas poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação na **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS**, sito à **GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, 79380000**, bairro Centro, **MIRANDA/MS**.

Processo nº. 004/2013

Carta Convite nº. 004/2013

Abertura Envelopes: 30/04/2013

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.

Obs.: Este aviso de Licitação estará afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal por 05 (cinco) dias úteis, a serem contados a partir da sua emissão.

MIRANDA - MS, 22 de Abril de 2013

CELSO ROBERTO COLOMBO
Presidente Da C.P.L.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

RECIBO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem através deste, "**Convidar**" Vsª. Srª. a participar do certame licitatório na modalidade Carta Convite, modelo Serviços de Publicação, considerando o critério de "**Menor Preço**" para o seguinte objeto:

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.

FIRMA/LICITANTES	CARIMBO C.N.P.J
DUPRE G. COELHO TEN. AV. PEDRO C. DUCAN, nº340 JARDIM AMERICA CAMPO GRANDE - MS	<p>03.501.848/0001-92 DUPRÊ G. COELHO R.: TEN. AV. PEDRO CORREA DUNCAN Nº 340 JARDIM AMERICA - CEP: 79.090-220 CAMPO GRANDE - MS</p>

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, serão recebidos até às 11:00horas, do dia 30/04/2013 no Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal, sito à GENERAL CÂMARA, nº 253, na cidade de MIRANDA-MS, com tolerância máxima de 15 minutos.

Pelo presente, "**declaro**" que estou sendo "**convidado(a)**" a participar do certame licitatorio nº. 004/2013, processo nº. 004/2013, através do "**Recibo de Licitação**", que recebi o Edital, juntamente com a Minuta do Contrato e seus anexos, que tem por objetivo a seleção de Pessoa Jurídica para oferecer pelo critério de Menor Preço, conforme consta do edital.

MIRANDA - MS, 22 de Abril de 2013

Recebido 22/04/2013

Assinatura



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

RECIBO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem através deste, "Convidar" Vs^a. Sr^a. a participar do certame licitatório na modalidade Carta Convite, modelo Serviços de Publicação, considerando o critério de "**Menor Preço**" para o seguinte objeto:

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.

FIRMA/LICITANTES	CARIMBO C.N.P.J
E.I.C. EDITORA IMPACTO & COMUNICAÇÃO LTDA ME RUA JAMIL FELIX NAGLIS, Nº. 589 VILA NASCENTE CAMPO GRANDE - MS	E.I.C. Editora Impacto & Comunicação CNPJ: 04.591.386/0001-0

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, serão recebidos até as 11:00horas, do dia 30/04/2013 no Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal, sito a GENERAL CÂMARA, nº253, na cidade de MIRANDA-MS, com tolerância máxima de 15 minutos.

Pelo presente, "declaro" que estou sendo "convidado(a)" a participar do certame licitatório nº. 004/2013, processo nº. 004/2013, através do "Recibo de Licitação", que recebi o Edital, juntamente com a Minuta do Contrato e seus anexos, que tem por objetivo a seleção de Pessoa Jurídica para oferecer pelo critério de Menor Preço, conforme consta do edital.

MIRANDA - MS, 22 de Abril de 2013

Recebido 22/04/2013

Assinatura



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

RECIBO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem através deste, "**Convidar**" Vsª. Srª. a participar do certame licitatório na modalidade Carta Convite, modelo Serviços de Publicação, considerando o critério de "**Menor Preço**" para o seguinte objeto:

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.

FIRMA/LICITANTES	CARIMBO C.N.P.J
IRINEU FERRARI ME RUA BENJAMIN CONSTANT, nº986 NSA APARECIDA MIRANDA - MS	13.097.356/0001-37 Irineu Ferrari-ME Rua Benjamin Constant, 986 Miranda/MS

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, serão recebidos até às 11:00horas, do dia 30/04/2013 no Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal, sito à GENERAL CÂMARA, nº 253, na cidade de MIRANDA-MS, com tolerância máxima de 15 minutos.

Pelo presente, "**declaro**" que estou sendo "**convidado(a)**" a participar do certame licitatorio nº. 004/2013, processo nº. 004/2013, através do "**Recibo de Licitação**", que recebi o Edital, juntamente com a Minuta do Contrato e seus anexos, que tem por objetivo a seleção de Pessoa Jurídica para oferecer pelo critério de Menor Preço, conforme consta do edital.

MIRANDA - MS, 22 de Abril de 2013

Recebido 22/4/13


Assinatura



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

8 – Lei que estabelece o vínculo oficial de divulgação da Administração Pública;



Com você, construindo o futuro



LEI Nº 985 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA

PLANO Nº 516
DATA 28/09/01

SAÍDA
FUNCIONÁRIO

“CONSTITUI A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Constituído o Semanário **“JORNAL DA CIDADE”** como **“ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO”**.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 28 de setembro de 2001.

ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Miranda-MS

9 – Ato de designação da comissão de licitação e respectiva publicação;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda

Estado de Mato Grosso do Sul



PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 603/2013 - ADMINISTRATIVA

Certifico que afixei no período de
04, 01, 2013 a 04, 02, 2013

o (a) presente Resolução 603/13 no
mural desta Câmara Municipal nos termos dis-
posto na Lei Orgânica do Município de Miranda

[Handwritten Signature]
Servidor Responsável

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros para
compor a Comissão Permanente de Licitações –
C.P.L. e dá outras providências”*

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul,
Vereadora **KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para compor a Comissão Permanente de Licitação –
CPL desta Câmara Municipal ficam nomeados os seguintes servidores:

Celso Roberto Colombo (Presidente)
Eliethe Maria de Lima (Membro)
Nereu Alberto Lunardi (Membro)

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior
desempenhará as suas funções a partir desta data tendo seu término no dia 31 de
dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do
Sul, 04 de janeiro de 2013.

[Handwritten Signature]
Verª. **Kátia Gissele Acunha Rôas**
Presidente da Câmara





CNPJ 13.097.356/0001-37 e REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Rua Benjamin Constant. 968 - Bairro N. S. Aparecida
Fone: (67) 99521411 - Miranda MS - E-mail: jguaicuru@star5.com.br

MODELO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IRINEU FERRARI ME, inscrita no CNPJ: 13.097.356/0001-37, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) IRINEU FERRARI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4574325, expedida pela SSP/SP e do CPF 266.745.138-49, DECLARA, para fins do disposto no item 2.3.1, subitem 2.3.2 do Edital da **Carta Convite nº 004/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Miranda/MS., 22 de Abril de 2013



IRINEU FERRARI - ME
CNPJ: 13.097.356/0001-37



Câmara Municipal de Miranda-MS

10 – Documentação de habilitação dos licitantes;



Com você, construindo o futuro



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fis. 44
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IRINEU FERRARI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) GERALDO FERRARI		(mãe) ELIDIA PILAO FERRARI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/02/1944	IDENTIDADE (número) 4574325	Orgão emissor SSP	UF SP
CPF(número) 266.745.138-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DOS SABIAS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO Q.18 - L. 8	BAIRRO/DISTRITO PQ. RES. JOSE PEDRO PEDROSSIAN	CEP 79.380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4198
MUNICÍPIO MIRANDA			UF MS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL IRINEU FERRARI			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA BENJAMIN CONSTANT			NÚMERO 986
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NSA. APARECIDA	CEP 79.380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4198
MUNICÍPIO MIRANDA	UF MS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 5822100 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO EDIÇÃO, IMPRESSAO DE JORNAIS, REVISTAS, LIVROS E EXECUÇÃO DE IMPRESSOS DE PRODUTOS GRAFICOS (TALÕES, CARTÕES).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/01/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>IRINEU FERRARI</i>			
DATA DA ASSINATURA 05/01/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>IRINEU FERRARI</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Katania Souza de Araújo Flores Matr. 83.436-41 12 / JAN 2011	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2011 446.844 SOB O NÚMERO 54101638749 Protocolo: 11/001062-0 IRINEU FERRARI	 MS1201102213402
	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL	



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.097.356/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2011
NOME EMPRESARIAL IRINEU FERRARI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA JORNALISTICA GUAICURU			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 986	COMPLEMENTO	
CEP 79.380-000	BAIRRO/DISTRITO NSA APARECIDA	MUNICÍPIO MIRANDA	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/04/2013** às **11:48:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Fis. 46
mp



CNPJ 13.097.356/0001-37 e REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Rua Benjamin Constant. 968 - Bairro N. S. Aparecida
Fone: (67) 99521411 - Miranda MS - E-mail: jguaicuru@star5.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE (ANEXO II)

A empresa **IRINEU FERRARI ME**, CNPJ/MF n.º 13.097.356/0001-37, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, ora apresentado para fins de habilitação ao Convite n.º 004/2013.

Miranda, MS., 22 de abril de 2013


IRINEU FERRARI



CNPJ 13.097.356/0001-37 e REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Rua Benjamin Constant. 968 - Bairro N. S. Aparecida
Fone: (67) 99521411 - Miranda MS - E-mail: jguaicuru@star5.com.br

(ANEXO III)

**MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA
NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.**

A empresa **IRINEU FERRARI ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.097.356/0001-37 sediada no endereço à Rua Benjamin Constant, 986, NSA Aparecida, Miranda/MS, CEP: 79.380-000, por seu representante legal, e para fins do Convite n.º **004/2013**, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Miranda/MS., 22 de abril de 2.013


IRINEU FERRARI

Fls. 39

DUPRÊ GARCIA COELHO
 NOME DO TITULAR

natural de **RIO BRILHANTE-MS** **BRASILEIRO** **CASADO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAÍS ESTADO CIVIL

filho de **JOSE DE SOUZA COELHO E DENAIR GARCIA COELHO**
FILIAÇÃO

nascido em **22.04.1951** profissão **COMERCIANTE**
DATA DO NASCIMENTO

CPF **01 02400077187** identidade **324.246** **SSP** **MS**
NUMERO NUMERO ORGÃO EMISSOR (SIGLA) UF

residente **RUA= TONICO DE CARVALHO Nº 184 - VILA SARGENTO ALARAL**
RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO BAIRRO CEP MUNICÍPIO UF

CEP. 79005-190 CAMPO GRANDE-MS

CONTINUAÇÃO

nao estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeca de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- | | | | | | |
|---------------------------------------|---|----------------------------|---|----------------------------|------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> 1 | 1 - CONSTITUIÇÃO | <input type="checkbox"/> 7 | 7 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | <input type="checkbox"/> 2 | 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| <input type="checkbox"/> 2 | 2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | <input type="checkbox"/> 8 | 8 - CANCELAMENTO DE SEDE | <input type="checkbox"/> 3 | 3 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| <input type="checkbox"/> 3 | 3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | <input type="checkbox"/> 9 | 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | <input type="checkbox"/> 4 | 4 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| <input type="checkbox"/> 4 | | <input type="checkbox"/> 0 | | <input type="checkbox"/> 5 | 5 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL

03 DUPRÊ G. COELHO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE:
 NIRE DA SEDE **04 54100215143** NIRE DA FILIAL **05**

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06 RUA TENENTE AVIADOR PEDRO G. DUNCAN Nº 340

NOME DO BAIRRO DISTRITO

07 JARDIM AMERICA

CEP NOME DO MUNICÍPIO SIGLA UF

08 79080220 CAMPO GRANDE-MS MS

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 5.000,00 CINCO MIL REAIS
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES (USO DA JUNTA)

10 3 10 17 5 **11 1** **12 03501848000192**

1 - ENQUADRAMENTO ME 2 - DESENQUADRAMENTO ME

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

INDÚSTRIAS GRÁFICAS
COMÉRCIO DE IMPRESSOS TIPOGRÁFICOS

COD. ISO DE ATIVIDADE

13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA ASSINATURA DO TITULAR

23.03.99 *[Assinatura]*

(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO DIA MES ANO

18

AUTENTICAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS - JUCEMS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/99

SOB O NÚMERO:
54075641

Protocolo: 990113752

[Assinatura]
IVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETÁRIO-GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.501.848/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/1975
NOME EMPRESARIAL DUPRE G. COELHO - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTES GRAFICAS JUNIOR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R TEN AV PEDRO C DUNCAN	NÚMERO 340	COMPLEMENTO	
CEP 79.080-220	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/04/2013** às **11:50:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Duprê G. Coelho

MODELO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DUPRE G. COELHO - EPP, inscrita no CNPJ: 03.501.848/0001-92, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) DUPRE G. GARCIA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 324.246, expedida pela SSP/MS e do CPF 024.800.771-87 DECLARA, para fins do disposto no item 2.3.1, subitem 2.3.2 do Edital da **Carta Convite nº 005/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Miranda/MS., 22 de Abril de 2013

ARTES GRÁFICAS JUNIOR

DUPRÊ G. COELHO

DUPRE G. COELHO

CNPJ: 03.501.848/0001-92

03.501.848/0001-92
DUPRÊ G. COELHO

R: TEN. AV. PEDRO CORREA DUNCAN Nº 340
JARDIM AMÉRICA - CEP: 79.080-220

CAMPO GRANDE - MS



Duprê G. Coelho

(ANEXO III)

MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

A empresa **DUPRE G. COELHO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.501.848/0001-92, sediada no endereço à Rua Ten. Aviador Pedro C. Duncan, 340, JD América, Campo Grande - MS, CEP: 79.080-220, por seu representante legal, e para fins do Convite n.º **005/2013**, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Miranda/MS., 22 de Abril de 2.013

DUPRE G. COELHO - EPP

ARTES GRAFICAS JUNIOR

DUPRE G. COELHO

03.501.848/0001-92

DUPRÊ G. COELHO

**R.: TEN. AV. PEDRO CORREA DUNCAN Nº 340
JARDIM AMÉRICA - CEP: 79.080-220**

CAMPO GRANDE - MS



Duprê G. Coelho

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE (ANEXO II)

A empresa **DUPRE G. COELHO - EPP**, CNPJ/MF n.º 03.501.848/0001-92, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, ora apresentado para fins de habilitação ao Convite n.º 005/2013.

Miranda, MS., 22 de Abril de 2013

DUPRE G. COELHO - EPP

ARTES GRÁFICAS JUNIOR

DUPRE G. COELHO

03.501.848/0001-92
DUPRÊ G. COELHO
R.: TEN. AV. PEDRO CORREA DUNCAN Nº 349
JARDIM AMÉRICA - CEP: 79.080-220
CAMPO GRANDE - MS



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

E.I.C EDITORA IMPACTO & COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ nº 04.591.386/0001-04

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual de Sociedade empresária limitada, e na melhor forma de direito:

FRANCISCO ELIVALDO DE SOUSA, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Carvalho nº 184, Cidade Jardim, CEP 79040-660, na cidade de Campo Grande - MS, natural da cidade de Piquet Carneiro- CE, filho de Moisés Ferreira de Sousa e Luiza Maria de Sousa, nascido aos 09 de março de 1963, portador de Carteira de identidade RG nº 234813 SSP/MS, expedida em 25/01/2000 e do CPF nº 321.451.281-15 e

ELAINE MISLEYNE DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Julio de Castilho nº 2153, Vila Alba, na cidade de Campo Grande - MS, CEP:79100-005, natural de Campo Grande - MS, filha de Francisco Elivaldo de Sousa e Sonia Aparecida dos Santos de Sousa, nascida aos 15 de março de 1984, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1336833 SEJUSP/MS expedida em 12/04/2007 e do CPF nº 002.907.571-85;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a razão social de "**E.I.C EDITORA IMPACTO & COMUNICAÇÃO LTDA ME**" com seus atos constitutivos registrados na JUCEMS sob nº 54200729122 em 10.07.2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.591.386/0001-04 e Inscrição Municipal 10590600-5, com sede a Rua Lenir Flores Bergonzi nº 180, Bairro Panamá CEP 79.113-110, Campo Grande - MS, resolvem assim alterar o Contrato Social:

1ª. - Retira-se da sociedade a sócia **ELAINE MISLEYNE DE SOUZA**, acima qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente **FRANCISCO ELIVALDO DE SOUSA**, já qualificado acima, o qual assume todas as suas quotas, seus direitos e deveres da empresa.

Parágrafo Primeiro: A sócia que ora retira-se da sociedade, dá plena e geral e rasa quitação de todos os seus direitos e haveres correspondente à participação que tinha na sociedade.

Parágrafo Segundo: A sócia cedente declara haver recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar ou receber a qualquer tempo, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando plena geral e irrevogável quitação ao sócio remanescente.



Parágrafo Terceiro: O sócio remanescente, na qualidade de único sócio da sociedade a partir deste ato, declara para todos os fins jurídicos que irá recompor seu quadro societário, conforme prazo expirante de 180 (cento e oitenta) dias da data de registro desta alteração, sob pena de dissolução da sociedade empresária.

Parágrafo Quarto: O sócio remanescente declara que sempre foi o sócio administrador e que fica responsável geral (fiscal e tributário) pela empresa, desde o período de sua abertura, eximindo assim **ELAINE MISLEYNE DE SOUZA** de todo e qualquer processo administrativo ou judicial em que for parte a empresa e seus sócios.

2ª. - O capital social, que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda nacional, todo ele já integralizado e dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do sócio	Quotas	%	Valor em R\$
FRANCISCO ELIVALDO DE SOUSA	30.000	100	30.000,00
TOTAL:	30.000	100	30.000,00

3ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

4ª. - A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **FRANCISCO ELIVALDO DE SOUSA**, o qual fica autorizado ao uso da denominação social e assinará isoladamente para o bom e perfeito desempenho de todos os atos da administração e poderá decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, vedado, no entanto para atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, ficando o infrator responsável solidário e ilimitadamente pelos compromissos contraídos e pela violação do presente instrumento.

5ª. - Alterar o endereço para a Rua Jamil Felix Naglis, nº 589 - sala 01 - Vila Nascente - Campo Grande - MS - CEP 79.136-110;

6ª - Alterar o endereço da filial 01 para a Rua Jamil Felix Naglis, nº 589 - sala 02 - Vila Nascente - Campo Grande - MS - CEP 79.136-110;



Com as alterações acima convencionadas, consolidamos o presente instrumento com a redação que ora passará a vigorar:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

E.I.C EDITORA IMPACTO & COMUNICAÇÃO LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito:

FRANCISCO ELIVALDO DE SOUSA, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Carvalho nº 184, Cidade Jardim, CEP 79040-660, na cidade de Campo Grande – MS, natural da cidade de Piquet Carneiro- CE, filho de Moisés Ferreira de Sousa e Luiza Maria de Sousa, nascido aos 09 de março de 1963, portador de cédula de identidade RG nº 234813 SSP/MS, expedida em 25/01/2000 e do CPF nº 231.451.281-15 e

Único sócio da empresa **"E.I.C EDITORA IMPACTO & COMUNICAÇÃO LTDA ME"** e nome fantasia **"REVISTA IMPACTO"** com sede a Rua Jamil Felix Naglis, nº 589, sala 01 - Vila Nascente, CEP 79.136-110, Campo Grande – MS, registrada na JUCEMS sob nº 54200729122 em 10.07.2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.591.386/0001-04 e Inscrição Municipal 10590600-5; bem como possui neste ato como obrigação de recompor seu quadro societário, conforme prazo expirante de 180 (cento e oitenta dias) da data desta alteração contratual registrada nos termos da legislação vigente, sob pena de dissolução dessa sociedade empresaria, e tem justo e acordado o referido Contrato Social da Sociedade de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. - Da Denominação Social e Tipo de Sociedade;

A sociedade gira sob o nome empresarial **"E.I.C EDITORA IMPACTO & COMUNICAÇÃO LTDA ME"** e nome fantasia **"REVISTA IMPACTO"**.

CLÁUSULA 2ª. - Da Sede, Filiais e Sucursais;

O endereço da matriz está localizada na Rua Jamil Felix Naglis, nº 589 – Sala 01 Vila Nascente – Campo Grande – MS – CEP 79.136-110;

O endereço da filial 01 está localizada na Rua Jamil Felix Naglis, nº 589 – Sala 02 - Vila Nascente – Campo Grande – MS – CEP 79.136-110;

CLÁUSULA 3ª. - Do Objeto Social;

A empresa tem como atividade econômica "Edição e impressão de revistas e jornais";



CLÁUSULA 4ª. - Do prazo de duração;

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, iniciou-se em 16.07.2001.

CLÁUSULA 5ª. - Do Capital Social e das Quotas;

O capital social, que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda nacional, todo ele integralizado e dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído:

Nome do sócio	Quotas	%	Valor em R\$
FRANCISCO ELIVALDO DE SOUSA	30.000	100	30.000,00
TOTAL:	30.000	100	30.000,00

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 7ª. - Do Exercício Social;

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de Dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade, sendo que os lucros e ou prejuízos apurados no período deverão ser distribuídos aos sócios quotistas na proporção de suas quotas sociais e de acordo com a legislação tributária vigente.

CLÁUSULA 8ª. - Dos Administradores;

A administração da sociedade será exercida individualmente, pelo sócio **FRANCISCO ELIVALDO DE SOUSA**, o qual fica autorizado ao uso da Denominação Social e assinará isoladamente para o bom e perfeito desempenho de todos os atos da administração e poderá decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, vedado, no entanto para atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, ficando o infrator responsável solidário e ilimitadamente pelos compromissos contraídos e pela violação do presente instrumento.



CLÁUSULA 9ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª. - Das Distribuição de Lucros;

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado (econômico - financeiro), cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA 11ª. - Do Pró-Labore;

O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore até o valor correspondente ao limite de isenção da tabela do Imposto de Renda a ser estabelecida em comum acordo dos sócios, as quais serão lançadas como despesas da sociedade.

CLÁUSULA 12ª. - Das omissões ou dúvidas;

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades empresárias.

CLÁUSULA 13ª. - Do Foro Jurídico e das Disposições Legais;


Para todas as questões oriundas deste instrumento, fica definido o foro da comarca de Campo Grande - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que fosse.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.591.386/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/2001
NOME EMPRESARIAL E.I.C. EDITORA IMPACTO & COMUNICACAO LTDA - ME			
TÍTULO (R) E ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REVISTA IMPACTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.13-1-00 - Edição de revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-00 - Edição de jornais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JAMIL FELIX NAGLIS	NUMERO 589	COMPLEMENTO	
CCP 79.036-110	BAIRRO/DISTRITO VILA NASCENTE	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/03/2013** às **17:05:35** (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Campo Grande/MS, 30 de Abril de 2013.

**DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA NOS TERMOS DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.**

A Empresa E.I.C. EDITORA IMPACTO & COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.951.386/0001-04, com sede administrativa na Rua Jamil Felix Naglis nº. 589, Campo Grande MS, DECLARA que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

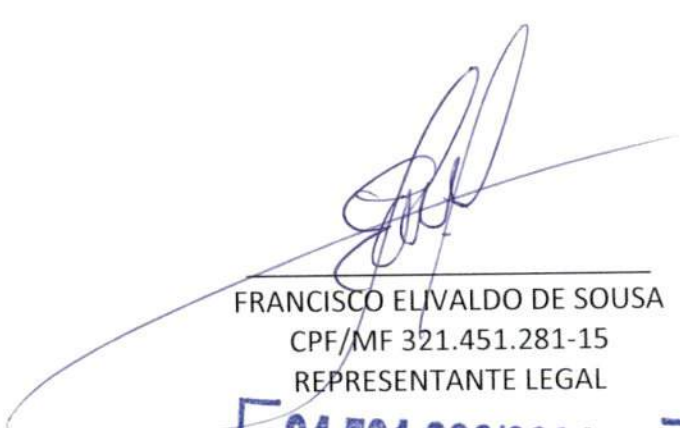

FRANCISCO/ELIVALDO DE SOUSA
CPF/MF 321.451.281-15
REPRESENTANTE LEGAL

04.591.386/0001-04
E.I.C. EDITORA
IMPACTO & COMUNICAÇÃO LTDA-ME
RUA JAMIL FELIX NAGLIS, 589
VILA NASCENTE - CEP 79.036-110
CAMPO GRANDE - MS

Campo Grande/MS, 30 de Abril de 2013.

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa E.I.C. EDITORA IMPACTO & COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.951.386/0001-04, com sede administrativa na Rua Jamil Felix Naglis nº. 589, Campo Grande MS, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, ora apresentado para fins de habilitação ao Convite nº. 004/2013.


FRANCISCO ELIVALDO DE SOUSA
CPF/MF 321.451.281-15
REPRESENTANTE LEGAL

04.591.386/0001-04
E.I.C. EDITORA
IMPACTO & COMUNICAÇÃO LTDA-ME
RUA JAMIL FELIX NAGLIS, 589
VILA NASCENTE - CEP 79.036-110
CAMPO GRANDE - MS

Campo Grande/MS, 30 de Abril de 2013.


**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa E.I.C. EDITORA IMPACTO & COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.951.386/0001-04, com sede administrativa na Rua Jamil Felix Naglis nº. 589, Campo Grande MS, DECLARA, para fins do disposto no item 2.3.1, subitem 2.3.2 do Edital de CARTA CONVITE Nº 004/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.


FRANCISCO ELIVALDO DE SOUSA
CPF/MF 321.451.281-15
REPRESENTANTE LEGAL

04.591.386/0001-04
E.I.C. EDITORA
IMPACTO & COMUNICAÇÃO LTDA ME
RUA JAMIL FELIX NAGLIS, 589
VILA NASCENTE - CEP 79.009-110
CAMPO GRANDE - MS

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Câmara Municipal de Miranda-MS

11 – Certidão negativa de débito com o INSS e certificado de regularidade de situação com o FGTS (todas as modalidades);



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000302013-06001356

Nome: IRINEU FERRARI - ME

CNPJ: 13.097.356/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2013.

Emitida em 07/04/2013.

Válida até 04/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13097356/0001-37
Razão Social: IRINEU FERRARI ME
Nome Fantasia: EDITORA JORNALISTICA GUAICURU
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 986 / N SENHORA APARECIDA /
MIRANDA / MS / 79380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2013 a 01/05/2013

Certificação Número: 2013040211423580522977

Informação obtida em 02/04/2013, às 11:42:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRINEU FERRARI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.097.356/0001-37

Certidão n°: 27686706/2013

Expedição: 02/04/2013, às 11:45:07

Validade: 28/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRINEU FERRARI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.097.356/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000182013-06001848

Nome: DUPRE G. COELHO - EPP

CNPJ: 03.501.848/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/03/2013.

Válida até 21/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03501848/0001-92
Razão Social: DUPRE G COELHO
Nome Fantasia: ARTES GRAFICAS JUNIOR
Endereço: RUA TEN AVIADOR PEDRO C. DUCAN 340 / JD AMERICA /
CAMPO GRANDE / MS / 79080-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2013 a 25/05/2013

Certificação Número: 2013042610090623421668

Informação obtida em 30/04/2013, às 08:40:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUPRE G. COELHO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.501.848/0001-92

Certidão n°: 27687628/2013

Expedição: 02/04/2013, às 11:52:00

Validade: 28/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUPRE G. COELHO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.501.848/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 136042010-06001020
Nome: E.E.C. EDITORA ENTREVISTA & COMUNICACAO LTDA -ME
CNPJ: 04.591.386/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/04/2013.
Válida até 23/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04591386/0001-04
Razão Social: E I C EDITORA IMPACTO E COMUNICACAO LTDA ME
Nome Fantasia: REVISTA IMPACTO
Endereço: R JAMIL FELIX NAGLIS 589 / VILA NASCENTE / CAMPO GRANDE / MS / 79036-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2013 a 05/05/2013

Certificação Número: 2013040604073221777594

Informação obtida em 08/04/2013, às 17:40:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Tribunal Superior do Trabalho
Brasília - DF

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: E.I.C. EDITORA IMPACTO & COMUNICACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.591.386/0001-04
Certidão n°: 33314013/2013
Expedição: 09/07/2013, às 16:44:27
Validade: 04/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E.I.C. EDITORA IMPACTO & COMUNICACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.591.386/0001-04, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0030700-14.2004.5.24.0005 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA NÚMERO .: 247016/2013

Contribuinte .: **E E C EDITORA ENTREV.E COMUNICACAO LTDA**
CNPJ .: **04.591.386/0001-04**
Endereço .: **RUA PADRE JOAO CRIPA,0002808-VILA CIDADE**
Município .: **CAMPO GRANDE-MS**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se que até a presente data não constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado. Fica entretanto, ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida as **15:59:12** horas do dia **07/04/2013** (hora e data - MS).

Válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br



Câmara Municipal de Miranda-MS

12 – Cópias das propostas e dos documentos que as instruírem;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

DADOS DA LICITAÇÃO:

Convite Nº...: 4/2013 Critério: Menor Preço Abertura: 22/04/2013 - 10:00:00
 Processo Nº: 004/2013 Modalidade: Carta Convite Julgamento: 30/04/2013 - 11:00:00

PROPONENTE:

CNPJ: 13097356000137
 Empresa: IRINEU FERRARI ME Fone:
 End: RUA BENJAMIN CONSTANT, 986 - NSA APARECIDA
 Cidade: MIRANDA Estado: MS

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, convida Vsª. Srª. a apresentar a proposta de valores para Serviços de Publicação, a qual deverá ser entregue na sala de reunião deste órgão, nesta cidade, no dia 30/04/2013 as 11:00:00, oportunidade em que serão abertos os respectivos envelopes e divulgado seu conteúdo.

Saliente-se que não serão recebidos envelopes após o horário de recebimento acima fixado.

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL	MARCA
1	94	Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.	Mensal	7,00	R\$ 4.100,00	R\$ 28.700,00	

Total.....: 7,00 R\$ R\$ 28.700,00

Declaramos aceitar, irrevocavelmente, todas as condições estabelecidas no edital da licitação em referência.

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

MIRANDA - MS, 22 de abril de 2013.

Carimbo da Empresa

13.097.356/0001-37
 Irineu Ferrari-ME
 Rua Benjamin Constant, 986
 Miranda/MS

Nome: IRINEU FERRARI
 CPF: 264.745.138-49
 ASS: [Assinatura]
 Data: 30/04/13



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

DADOS DA LICITAÇÃO:

Convite Nº...: 4/2013 Critério: Menor Preço Abertura: 22/04/2013 - 10:00:00
 Processo Nº: 004/2013 Modalidade: Carta Convite Julgamento: 30/04/2013 - 11:00:00

PROPONENTE:

CNPJ: 03501848000192
 Empresa: DUPRE G. COELHO Fone:
 End: TEN. AV. PEDRO C. DUCAN, 340 - JARDIM AMERICA
 Cidade: CAMPO GRANDE Estado: MS

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, convida Vsª. Srª. a apresentar a proposta de valores para Serviços de Publicação, a qual deverá ser entregue na sala de reunião deste órgão, nesta cidade, no dia 30/04/2013 as 11:00:00, oportunidade em que serão abertos os respectivos envelopes e divulgado seu conteúdo.

Saliente-se que não serão recebidos envelopes após o horário de recebimento acima fixado.

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL	MARCA
1	94	Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.	Mensal	7,00	R\$ 4.800,00	R\$ 33.600,00	

Total.....: 7,00 R\$ R\$ 33.600,00

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no edital da licitação em referência.

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

MIRANDA - MS, 22 de abril de 2013.

Carimbo da Empresa

03.501.848/0001-92
 DUPRÊ G. COELHO

R.: TEN. AV. PEDRO CORREA DUNCAN Nº 340
 JARDIM AMERICA - CEP: 79.060-220

CAMPO GRANDE - MS

Nome: Dupre Garcia Coelho

CPF: 024.800.774-82

Ass: [Assinatura]

Data: 30/04/2013



Com você, construindo o futuro



DADOS DA LICITAÇÃO:					
Convite Nº...:	4/2013	Critério:	Menor Preço	Abertura:	22/04/2013 - 10:00:00
Processo Nº.:	004/2013	Modalidade:	Carta Convite	Julgamento:	30/04/2013 - 11:00:00
PROPONENTE:					
CNPJ:	04591386000104			Fone:	6733528757
Empresa:	E.I.C. EDITORA IMPACTO & COMUNICAÇÃO LTDA ME			Estado:	MS
End.:	RUA JAMIL FELIX NAGLIS, 589 - VILA NASCENTE				
Cidade:	CAMPO GRANDE				
OBJETO:					
Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos, e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.					
Prezado Senhor,					
A Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, convida Vsª. Srª. a apresentar a proposta de valores para Serviços de Publicação, a qual deverá ser entregue na sala de reunião deste órgão, nesta cidade, no dia 30/04/2013 as 11:00:00, oportunidade em que serão abertos os respectivos envelopes e divulgado seu conteúdo.					
Saliente-se que não serão recebidos envelopes após o horário de recebimento acima fixado.					

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	94	Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos, e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.	Mensal	7,00	R\$ 4.400,00	R\$ 30.800,00	
Total.....:			7,00		R\$ 4.4.000,00	R\$ 30.800,00	

Declaramos aceitar, irrevocavelmente, todas as condições estabelecidas no edital da Licitação em referência.

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

MIRANDA - MS, 22 de abril de 2013.

Carimbo da Empresa

04.591.386/0001-04

E.I.C. EDITORA
IMPACTO & COMUNICAÇÃO LTDA-ME

RUA JAMIL FELIX NAGLIS, 589
VILA NASCENTE - CEP 79.036-110
CAMPO GRANDE - MS

Nome: FRANCISCO EDIVALDO DE SOUSA

CPF: 321.451.281-15

Ass: *[Assinatura]*

Data: 30/04, 2013



Câmara Municipal de Miranda-MS

13 – Atas, relatórios, deligencias e deliberação da comissão julgadora;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Às 11:00 horas do dia 30/04/2013 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua GENERAL CÂMARA, nº 253, reuniram-se os membros da Comissão constituída dos senhores: CELSO ROBERTO COLOMBO, ELIETE MARIA DE LIMA, NEREU ALBERTO LUNARDI, para sob a presidência do primeiro, dar início ao processo de abertura e julgamento da licitação nº 004/2013, visando o(a) Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores, tendo sido encaminhado convites para as seguintes empresas:

DUPRE G. COELHO com sede à R: TEM. AV. PEDRO C. DUCAN, nº 340, JARDIM AMERICA, na cidade de CAMPO GRANDE-MS, inscrita sobre o CNPJ nº 03501184000192, E.I.C. EDITORA IMPACTO & COMUNICAÇÃO LTDA ME com sede à R: JAMIL FELIX NAGLIS, nº 589, VILA NASCENTE, na cidade de CAMPO GRANDE-MS, inscrita sobre o CNPJ nº 04591386000104, IRINEU FERRARI ME com sede à R: RUA BENJAMIN CONSTANT, nº 986, NSA APARECIDA, na cidade de MIRANDA-MS, inscrita sobre o CNPJ nº 13097356000137. Todos os participantes apresentaram a documentação exigida no item IV – Da Documentação de Habilitação do Edital, portanto foram consideradas habilitadas para o certame. Em seguida deu-se abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas que apresentaram as seguintes propostas: empresa DUPRE G. COELHO, apresentou o valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), empresa E.I.C. EDITORA IMPACTO & COMUNICAÇÃO LTDA ME, apresentou o valor total de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) e a empresa IRINEU FERRARI ME, apresentou o valor total de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). Após a abertura e análise das propostas de acordo com as especificações solicitadas no edital, na qual levou-se em consideração o dispositivo “Menor Preço”, a Comissão Permanente de Licitação declarou o participante ganhador conforme o Mapa de Apuração, ficando assim distribuído:

Empresa Vencedora:

IRINEU FERRARI ME, que apresentou o valor total de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).



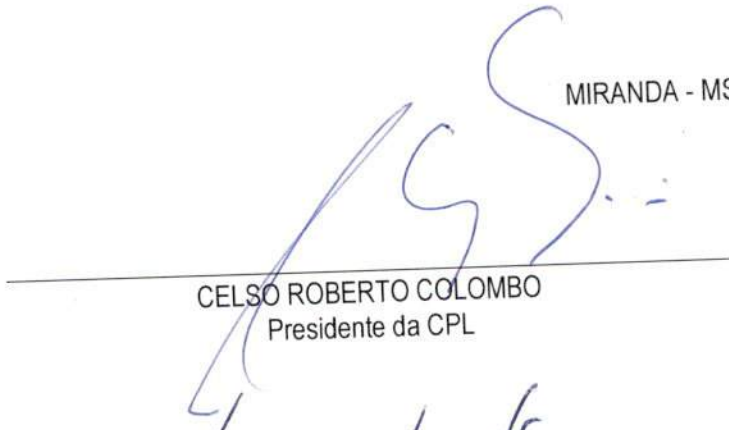
Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

No cumprimento da Lei 8.666/93, o presidente da comissão concedeu prazo de 02 dias úteis para eventual interposição de recurso com relação a esta licitação. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão determinou o encerramento dos trabalhos e, para constar foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

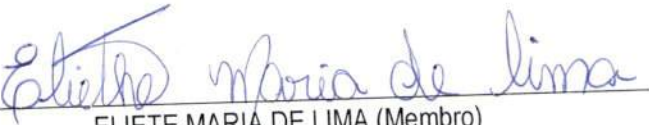
MIRANDA - MS, 30 de Abril de 2013



CELSO ROBERTO COLOMBO
Presidente da CPL



NEREU ALBERTO LUNARDI (Membro)



ELIETE MARIA DE LIMA (Membro)



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

14- Atos de adjudicação do objeto da licitação e da homologação;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**, através do seu Presidente, o senhor **Katia Gisele Acunha Roas**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

A
D
J
U
D
I
C
A

R, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a proposta da empresa:
IRINEU FERRARI ME - 13097356000137 R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), declarada vencedora do certame licitatório, na modalidade de Carta Convite Nº. 004/2013, pela Comissão de Licitação.

MIRANDA-MS, 30 de Abril de 2013.

Katia Gisele Acunha Roas
Presidente da Câmara Municipal



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através do seu Presidente o Senhor **Katia Gisele Acunha Roas**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

H
O
M
O
L
O
G
A

R, com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Carta Convite Nº. 004/2013, por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

MIRANDA-MS, 02 de Maio de 2013.

Katia Gisele Acunha Roas
Presidente da Câmara Municipal



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

15- Recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

NÃO HOUVE



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

16- Minuta de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

MINUTA DE CONTRATO – (ANEXO V)

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Camara, 253 Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de MIRANDA - MS, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Srª. Presidente, **Katia Gisele Acunha Roas**, brasileira, solteira, portadora do RG. Sob o n.º. xxxxx SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º. xxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de MIRANDA/MS.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. com sede na Rua, centro, na cidade de -, por seu representante legal, o Sr.º.(a), portador(a) do RG. Sob o n.º. SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o n.º., residente e domiciliado na Rua,, na cidade de

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato é celebrado com base no Processo Administrativo de Licitação n.º. 004/2013, modalidade CONVITE n.º. 004/2013e nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre o regime jurídico dos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores..

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência pelo período de tempo compreendido entre a data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2013, que é o prazo previsto para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR ATRIBUÍDO AO PRESENTE CONTRATO

4.1 - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor de **R\$** (.....) que deverá ser pago o valor de **R\$** (.....) mensais, para todos os fins de direito.

4.2 - A CONTRATADA expressamente afirma que aceita, nas mesmas condições deste contrato, eventuais acréscimos ou reduções na execução de que trata este contrato até o limite de 25% do valor atribuído ao presente contrato, que é o valor dos serviços que lhe foram adjudicados.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS OBJETO A SEREM EXECUTADOS

5.1 – O pagamento dos serviços será feito na medida em que forem sendo entregues ao CONTRATANTE e será no valor contra a apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, que deverá especificar cada serviço, a quantidade e os preços, que deverão ser aqueles constantes da PROPOSTA DE PREÇO, apresentado pela CONTRATADA e que integra este edital como seu anexo.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

5.2 - Das Notas Fiscais/Faturas deverá constar, obrigatoriamente, o número do presente contrato e o ATESTADO de recebimento dos produtos nela especificados pelo servidor designado para tal fim.

5.3 - Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

5.4 - Nos preços propostos pela CONTRATADA na PROPOSTA DE PREÇO que ofertou já estão incluídos todos os custos e tributos incidentes sobre a operação, razão pela qual não poderá exigir do CONTRATANTE o ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes dos serviços a serem formalizados.

5.5 - Quando da realização dos pagamentos o Município reterá os valores dos tributos e contribuições eventualmente incidentes sobre a operação de compra e venda formalizada.

5.6 - Os pagamentos estarão condicionados, ainda, à comprovação, pela CONTRATADA, de estar em dia com as obrigações perante a Seguridade Social, o FGTS e a Fazenda Pública Municipal, mediante a apresentação das Certidões Negativas respectivas.

CLÁUSULA SEXTA: DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS E DAS CONDIÇÕES EM QUE PODE OCORRER

6.1 - Tendo em vista a obrigação do CONTRATANTE de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da atividade exercida pela CONTRATADA e que é objeto do presente contrato e tendo em conta o impedimento legal de que uma das partes se locuplete à custa da outra, os preços propostos para cada produto poderão ser revistos na hipótese de retomada do processo inflacionário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Os serviços deverão ser prestados pelo contratado em sua sede, transitando desde que venha a colocar a disposição do contratante o resultado de seu trabalho, objetivando o assessoramento, acompanhamento, implantação, capacitação de pessoal para a operacionalização dos sistemas informatizados, tudo de conformidade com as regras do contrato;
- b) A prestação dos serviços será de forma contínua sendo efetivada quando de sua necessidade;
- c) O Contratado obriga-se a fornecer e prestar os serviços em conformidade com as exigências e diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, correção quando constatado não estarem de acordo com os resultados esperados;
- d) Serão recusados os serviços imprestáveis ou que não atendam as especificações constantes neste contrato e/ou que não estejam adequados para o uso ou utilização;
- e) As despesas relativas à hospedagem, alimentação, transporte de pessoal técnico da contratada necessário à execução dos serviços correrá a conta da CONTRATANTE;
- f) O contratante em hipótese alguma responderá a terceiros por crimes de ordem autoral cometido pelo contratado, dos sistemas mencionados no objeto do contrato;
- g) Executar os serviços no prazo que lhe for concedido para tanto, nas quantidades, qualidade e preços contidos na Proposta de Preço que ofertou e que integra o procedimento licitatório que originou o presente contrato.





Câmara Municipal de Miranda-MS

7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar pelos serviços executados na forma pactuada, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou equivalente;
- b) Noticiar à CONTRATADA, previamente, sempre que ocorrer qualquer irregularidade passível de aplicação de multa;
- c) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

9.1 - Sem prejuízo das penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente à operação de compra e venda, a CONTRATADA incidirá nas seguintes multas para as hipóteses previstas:

- a) Multa no valor correspondente a 1º (um por cento) do valor atribuído ao presente contrato para as seguintes hipóteses:
 - a.1) Todas às vezes em atrasar a execução dos serviços requisitados;
 - b.1) Na hipótese da execução dos serviços de qualidade inferior àquela solicitada;
- b) Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atribuído ao presente contrato para as seguintes hipóteses:
 - a.1) Na hipótese da dar causa à rescisão do presente contrato pela reincidência em quaisquer das infrações contratuais descritas no ITEM "a" supra, apenadas com a multa de 1% sobre o valor do contrato;
 - b.1) Na hipótese de deixar de executar os serviços sem justa causa, assim entendida pela Administração Pública Municipal;

9.2 - As multas previstas nesta Cláusula são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, ou seja, a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra, ainda que de igual valor.

9.3 - A CONTRATADA declara-se ciente de que além de incorrer nas multas previstas nesta Cláusula, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de incorrer em quaisquer das vedações contidas nos citados dispositivos, e, também, de que deverá efetuar o recolhimento do valor da multa que eventualmente lhe venha a ser imposta na Tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação e que na hipótese de atraso no recolhimento do valor de qualquer multa o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto de seu valor de eventual crédito que tenha perante a Fazenda Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CAUSAS ENSEJADORAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

10.1 - Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato, sendo certo que o CONTRATANTE poderá, também, rescindi-lo na hipótese da CONTRATADA reincidir em quaisquer das causas ensejadoras da aplicação de multa expressamente indicadas na Cláusula anterior, sendo que a rescisão deverá observar o disposto no art. 79 da mesma Lei.



Câmara Municipal de Miranda-MS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CIÊNCIA, PELA CONTRATADA, DAS FACULDADES LEGAIS CONFERIDAS AO CONTRATANTE

12.1 - A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas ao CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE deverá mandar publicar o resumo ou extrato do presente contrato no prazo indicado no art. 61, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Eventuais litígios ou conflito de interesses decorrentes do presente contrato deverão ser dirimidos no foro da Comarca de MIRANDA- MS, que é o foro sede do CONTRATANTE, ante o disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93.

E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com as testemunhas abaixo indicadas para que surta os efeitos Jurídicos colimados.

Miranda- MS, de de 2013.

Câmara Municipal de Miranda
Contratante

XX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI-RG:
CPF Nº:

Nome:
CI-RG:
CPF Nº:



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

17- Outros comprovantes de publicação;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

18- Demais documentos relativos a licitação;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

MINUTA DE CONTRATO N. 004/2013

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Camara, 253 Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de MIRANDA - MS, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Srª. Presidente, **Katia Gisele Acunha Roas**, brasileira, casada, portadora do RG. Sob o n.º. 1088867 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º. 899.031.371-68, residente e domiciliado na cidade de MIRANDA/MS.

CONTRATADA: IRINEU FERRARI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 13.097.356/0001-37 com sede na Rua Benjamin Constant, 986 NSA Aparecida, na cidade de Miranda - MS, por seu representante legal, o Sr.º. Irineu Ferrari, portador(a) do RG. Sob o n.º. 4574325 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o n.º. 266.745.138-49, residente e domiciliada na cidade Miranda/MS

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato é celebrado com base no Processo Administrativo de Licitação n.º. 004/2013, modalidade CONVITE n.º. 004/2013 e nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre o regime jurídico dos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores..

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência pelo período de tempo compreendido entre a data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2013, que é o prazo previsto para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR ATRIBUÍDO AO PRESENTE CONTRATO

4.1 - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor de **R\$ 28.700,00** (vinte e oito mil, setecentos reais) que deverá ser pago o valor de **R\$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais.) mensais, para todos os fins de direito.

4.2 - A CONTRATADA expressamente afirma que aceita, nas mesmas condições deste contrato, eventuais acréscimos ou reduções na execução de que trata este contrato até o limite de 25% do valor atribuído ao presente contrato, que é o valor dos serviços que lhe foram adjudicados.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS OBJETO A SEREM EXECUTADOS

5.1 – O pagamento dos serviços será feito na medida em que forem sendo entregues ao CONTRATANTE e será no valor contra a apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, que deverá especificar cada serviço, a quantidade e os preços, que deverão ser aqueles constantes da PROPOSTA DE PREÇO, apresentado pela CONTRATADA e que integra este edital como seu anexo.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

5.2 - Das Notas Fiscais/Faturas deverá constar, obrigatoriamente, o número do presente contrato e o ATESTADO de recebimento dos produtos nela especificados pelo servidor designado para tal fim.

5.3 - Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

5.4 - Nos preços propostos pela CONTRATADA na PROPOSTA DE PREÇO que ofertou já estão incluídos todos os custos e tributos incidentes sobre a operação, razão pela qual não poderá exigir do CONTRATANTE o ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes dos serviços a serem formalizados.

5.5 - Quando da realização dos pagamentos o Município reterá os valores dos tributos e contribuições eventualmente incidentes sobre a operação de compra e venda formalizada.

5.6 - Os pagamentos estarão condicionados, ainda, à comprovação, pela CONTRATADA, de estar em dia com as obrigações perante a Seguridade Social, o FGTS e a Fazenda Pública Municipal, mediante a apresentação das Certidões Negativas respectivas.

CLÁUSULA SEXTA: DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS E DAS CONDIÇÕES EM QUE PODE OCORRER

6.1 - Tendo em vista a obrigação do CONTRATANTE de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da atividade exercida pela CONTRATADA e que é objeto do presente contrato e tendo em conta o impedimento legal de que uma das partes se locuplete à custa da outra, os preços propostos para cada produto poderão ser revistos na hipótese de retomada do processo inflacionário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) A prestação dos serviços será de forma contínua sendo efetivada quando as sua necessidade;
- b) O Contratado obriga-se a fornecer e prestar os serviços em conformidade com as exigências e diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, correção quando constatado não estarem de acordo com os resultados esperados;
- c) Serão recusados os serviços imprestáveis ou que não atendam as especificações constantes neste contrato e/ou que não estejam adequados para o uso ou utilização;
- d) O contratante em hipótese alguma responderá a terceiros por crimes de ordem autoral cometido pelo contratado, dos sistemas mencionados no objeto do contrato;
- e) Executar os serviços no prazo que lhe for concedido para tanto, nas quantidades, qualidade e preços contidos na Proposta de Preço que ofertou e que integra o procedimento licitatório que originou o presente contrato.

7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar pelos serviços executados na forma pactuada, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou equivalente;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

- b) Noticiar à CONTRATADA, previamente, sempre que ocorrer qualquer irregularidade passível de aplicação de multa;
- c) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

9.1 - Sem prejuízo das penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente à operação de compra e venda, a CONTRATADA incidirá nas seguintes multas para as hipóteses previstas:

- a) Multa no valor correspondente a 1º (um por cento) do valor atribuído ao presente contrato para as seguintes hipóteses:
 - a.1) Todas às vezes em atrasar a execução dos serviços requisitados;
 - b.1) Na hipótese da execução dos serviços de qualidade inferior àquela solicitada;
- b) Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atribuído ao presente contrato para as seguintes hipóteses:
 - a.1) Na hipótese de dar causa à rescisão do presente contrato pela reincidência em quaisquer das infrações contratuais descritas no ITEM "a" supra, apenas com a multa de 1% sobre o valor do contrato;
 - b.1) Na hipótese de deixar de executar os serviços sem justa causa, assim entendida pela Administração Pública Municipal;

9.2 - As multas previstas nesta Cláusula são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, ou seja, a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra, ainda que de igual valor.

9.3 - A CONTRATADA declara-se ciente de que além de incorrer nas multas previstas nesta Cláusula, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de incorrer em quaisquer das vedações contidas nos citados dispositivos, e, também, de que deverá efetuar o recolhimento do valor da multa que eventualmente lhe venha a ser imposta na Tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação e que na hipótese de atraso no recolhimento do valor de qualquer multa o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto de seu valor de eventual crédito que tenha perante a Fazenda Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CAUSAS ENSEJADORAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

10.1 - Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato, sendo certo que o CONTRATANTE poderá, também, rescindi-lo na hipótese da CONTRATADA reincidir em quaisquer das causas ensejadoras da aplicação de multa expressamente indicadas na Cláusula anterior, sendo que a rescisão deverá observar o disposto no art. 79 da mesma Lei.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CIÊNCIA, PELA CONTRATADA, DAS FACULDADES LEGAIS CONFERIDAS AO CONTRATANTE

12.1 - A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas ao CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO


13.1 - O CONTRATANTE deverá mandar publicar o resumo ou extrato do presente contrato no prazo indicado no art. 61, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Eventuais litígios ou conflito de interesses decorrentes do presente contrato deverão ser dirimidos no foro da Comarca de MIRANDA- MS, que é o foro sede do CONTRATANTE, ante o disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93.

E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com as testemunhas abaixo indicadas para que surta os efeitos Jurídicos colimados.

Miranda- MS, 02 de Maio de 2013.


Katia Gisele Acunha Roas
Câmara Municipal de Miranda
Contratante


Irineu Ferrari
Irineu Ferrari - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI-RG:
CPF Nº:

Nome:
CI-RG:
CPF Nº:



Com você, construindo o futuro

campanha. Serão utilizados 42 mil veículos, entre terrestres, marítimos e fluviais.

“Em muitos países, o vírus da paralisia infantil ainda circula, por isso é importante mantermos as nossas crianças protegidas do vírus. Ações do Programa Nacional de Imunizações (PNI), com a ampliação da oferta de vacinas, têm demonstrado a capacidade do Sistema Único de Saúde (SUS) de atingir os grupos alvos dos calendários de vacinação. Isso só reforça o nosso papel de liderar no mundo inteiro a campanha para erradicação da poliomielite”, ressaltou o ministro, lembrando que o PNI completa 40 anos em 2013.

No ano passado, foram vacinadas mais de 14 milhões de crianças, o que representou 99% do público alvo. Desde 2012, o Brasil passou a realizar somente uma etapa exclusiva da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite, no mês de junho. No ano passado, todas as crianças até cinco anos incompletos participavam da campanha.

ENTENDA A CAMPANHA—Neste ano, o público alvo a ser vacinado na campanha é a partir dos 6 meses, com a vacina oral (VOP), as chamadas gotinhas. Isso porque as crianças menores de 6 meses já estão sendo vacinadas com a injetável (VIP) nos postos de vacinação. É importante reforçar que os pais não esqueçam de levar a caderneta de vacinação dos filhos para que o profissional de saúde possa avaliar a situação vacinal da criança, considerando o esquema sequencial (quadro abaixo).

Os pais devem levar a caderneta de vacinação dos filhos para que o profissional de saúde possa avaliar a situação

que estejam com o esquema vacinal contra a poliomielite atrasado percam a oportunidade de vacinação.

Se a criança for vacinar em um posto temporário, que não pode oferecer a injetável, a orientação é que seja encaminhada para uma unidade de saúde, onde será vacinada posteriormente.

VACINA ORAL - Vale lembrar que não existe tratamento para a poliomielite e somente a prevenção, por meio da vacinação. A vacina protege contra os três sorotipos do poliovírus 1, 2 e 3. A eficácia da imunização é em torno de 90% a 95%. Ela é recomendada mesmo para as crianças que estejam com tosse, gripe, coriza, rinite ou diarreia.

A vacina é extremamente segura e não há contraindicações, sendo raríssimas as reações associadas à adminis-

de 1980, a estratégia anual de campanhas nacionais de vacinação contra a poliomielite em duas etapas, vacinando crianças menores de cinco anos de idade independente do estado vacinal anterior.

O último caso registrado da doença no Brasil foi em 1989, na Paraíba. As ações do Programa Nacional de Imunizações (PNI) estão voltadas à manutenção do país livre do poliovírus selvagem. Desde 1994, o país mantém o certificado emitido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) de erradicação da poliomielite.

POLIOMIELITE NO MUNDO - Apesar de não haver registro de casos de pólio no país, os profissionais de saúde estão em alerta sobre a necessidade de notificação e investigação de todo caso suspeito de pessoas procedentes de países com circulação



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 004/2013
CARTA CONVITE Nº. 004/2013
CONTRATO Nº 004/2013
DATA: 02/05/2013

DAS PARTES:

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
CONTRATADA - IRINEU FERRARI ME

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto deste Contrato é a Prestação de serviços de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores.

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

VALOR: R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 005/2013
CARTA CONVITE Nº. 005/2013
CONTRATO Nº 005/2013
DATA: 06/05/2013

DAS PARTES:

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
CONTRATADA - WAGNER FERRARI ME

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto deste Contrato é a Prestação de serviços de publicação dos atos da mesa diretora dos vereadores.

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

VALOR: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

end
36,9
poli
com
de 2
de 2

O
tu
cas
e c

Rua Ti
Fones:

Rua 13
Fones:

Av. Mar
Fone: 3

9
POL
C:
O

lanço
34°
Vacin
lite,
parc
tadu
a m
de
me
res
alv
ça
ne
da
a

MIRAMÓVEIS

Móveis e eletrodomésticos
em até 10 vezes sem juros
com os melhores preços
da cidade

de você encontra
o para deixar sua
a mais bonita
confortável!

adentes, nº 294 - Centro
3242-1320
de Junho, nº 82 - Centro
3242-1268
del Rodrigues de Oliveira, nº 234
268-1215

gar a todas as regiões do país. Cerca de 350 mil pessoas estarão envolvidas na realização da

Vacina inativada poliomielite - VIP (injetável)
VIP
Vacina oral poliomielite (atenuada) - VOP (oral)
VOP (reforço)

2 meses
4 meses
6 meses
15 meses

...micos e 6 (2,7%) nos não
...nticos. É uma redução de
...niete no mundo, quando
...arado ao mesmo período
...11 (604 casos). No ano
...13, até o dia 22 de maio,

países ao adotar, a par

objetivo é evitar que crianças
utilizadas as duas gotinhas.



Câmara Municipal de Miranda-MS

JUSTIFICATIVA

Os autos em epígrafe referem-se às despesas processadas pela Carta Convite n°. 004/2013, que resultou no Contrato Administrativo n°. 004/2013, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS** e a Empresa **IRINEU FERRARI ME**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Publicações de Indicações, Requerimentos e Projetos de Autoria da Mesa Diretora e dos Vereadores.

Primeiramente, temos a mencionar que a Câmara está satisfeita com os serviços prestados e que dos mesmos trariam prejuízos ao bom funcionamento administrativo, sendo que a Administração do Legislativo Municipal tem o interesse de continuar com o presente contrato.

Esclarecemos que o presente aditivo justifica-se diante das necessidades da prestação de serviços publicidade dos atos do legislativo, e que são essenciais ao funcionamento deste Legislativo. Desta forma, e como a Câmara tem o interesse de continuar com o presente contrato, solicitamos a autorização do Srº. Presidente para formalização de termo Aditivo.

Diante do exposto, solicitamos que seja providenciado aditivo de R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais), na dotação orçamentária: 01.031.0101.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, bem como acréscimo no prazo do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses.

Ressaltamos que tal solicitação tem amparo no Artigo 57, Inciso IV § I, c/c Artigo 65, Inciso II, os valores estão dentro dos preços de mercado e que o contratado tem cumprido com as cláusulas contratuais.

Portanto, solicito que seja encaminhado ao jurídico para análise e emissão de parecer. São as nossas justificativas, respeitando melhores considerações.

Em, 31 de Dezembro de 2013.


.....
CELSO ROBERTO COLOMBO
Presidente da C.P.L.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

Parecer Jurídico

Em, 31/12/2013.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2013, FIRMADO COM A EMPRESA **IRINEU FERRARI ME.**

Senhor Presidente;

Motivou o presente parecer, a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação quanto à possibilidade de proceder aditamento referente ao Contrato Administrativo nº. 004/2013, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Publicações de Indicações, Requerimentos e Projetos de Autoria da Mesa Diretora e dos Vereadores.

A Justificativa apresentada pelo Presidente da C.P.L. aduz que:

- A Câmara Municipal está satisfeita com os serviços prestados.
- Os serviços de publicidade dos atos do legislativo são essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal e sua troca traria prejuízos ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Casa de Leis, sendo que a Câmara tem o interesse de continuar com o presente contrato.

Analisando sob o prisma da Lei nº. 8.666/93, temos que a hipótese de prorrogação mesmo não sendo devidamente prevista no ato convocatório, existe a possibilidade da elaboração de Termo Aditivo para prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato firmado.

Com relação ao valor contratual, verificamos que o valor foi reajustado dentro do limite previsto em Lei.

Desta forma está devidamente formalizada e plenamente justificável a formalização de termo aditivo acrescentando o valor de R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

Enfatizamos que os valores estão dentro do preço de mercado, bem como que os procedimentos a serem efetuados têm o pleno conhecimento e aceite do contratado.

Temos a esclarecer que para a formalização da prorrogação do contrato será necessário a formalização de Termo Aditivo.



Com você, construindo o futuro




Câmara Municipal de Miranda-MS

A presente alteração está com fundamentação legal tem amparo no Artigo 57, Inciso IV § I, c/c Artigo 65, Inciso II.

Temos ainda a mencionar que ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Encaminhe-se ao Srº. Presidente para que seja autorizado à emissão de Termo Aditivo ao contrato, bem como empenho complementar no valor de R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

Este é nosso parecer.

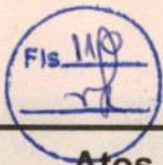

FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO
OAB/MS nº. 11.232
Assessoria Jurídica

Autorizo,


KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS
- Presidente do Legislativo Municipal -
Miranda/MS



Com você, construindo o futuro



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.
CONTRATADA: CAPATTI E REZENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.
OBJETO – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 003/2013, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA ATENDER OS INTERESSES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 02/01/2014 A 31/12/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 9.648/98.

ASSINAM: KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS – CONTRATANTE.
FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO – CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.
CONTRATADA: IRINEU FERRARI ME.
OBJETO – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 004/2013, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS E PROJETOS DE AUTORIA DA MESA DIRETORA E DOS VEREADORES.

VALOR: R\$ 49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 02/01/2014 A 31/12/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 9.648/98.

ASSINAM: KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS – CONTRATANTE.
IRINEU FERRARI – CONTRATADA.

VENDE-SE

Uma casa com dois quartos, sala, cozinha, copa, duas varandas, um banheiro, terreno 1.251m² no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) bairro Nossa Senhora Aparecida atrás da Escola Valdemar. Tratar pelo fone 9626-6278 (Moacir)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 2283 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

"ESTABELECE CALENDÁRIO FISCAL PARA O ANO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Miranda, MARLENE DE MATOS BOSSAY, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o CALENDÁRIO FISCAL PARA O ANO DE 2014, de acordo com o anexo único deste decreto, com base na Lei Complementar nº 107/2006.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS, 17 de dezembro de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

ANEXO I

Decreto nº 2283 de 17 de dezembro de 2013

CALENDÁRIO FISCAL

TRIBUTOS	
Alvará de Licença para Funcionamento / Pessoa Jurídica	
Alvará de Licença para Funcionamento de Autônomos	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Trimestral	
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	<ul style="list-style-type: none"> • Cota única ou 1ª parcela • 2ª parcela • 3ª parcela • 4ª parcela • 5ª parcela • 6ª parcela

Miranda-MS, 17 de dezembro de 2013

MARLENE DE MATOS BOSSAY

MUNICIPAL DE MIRANDA
 do Grosso do Sul

DEZEMBRO DE 2013

PARA O EXERCÍCIO DE 2014

Estado de Mato Grosso do Sul, Sra.
 uso de suas atribuições legais.

DÁRIO FISCAL, para o exercício
 , parte integrante do presente De-
 nº 23 de 23 de dezembro de 2008.

r na data de sua publicação.

3.

TOS BOSSAY
 nicipal

NICO

e dezembro de 2013

O FISCAL

DATA DE VENCIMENTO

31/01/2014

31/01/2014

17/03/2014

15/06/2014

17/09/2014

14/12/2014

12/05/2014

10/06/2014

10/07/2014

11/08/2014

10/09/2014

10/10/2014

3.

TOS BOSSAY

**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS
 RECICLÁVEIS – ASSOMIR**

Convido as pessoas interessadas para a Assembléia de Fundação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – AssoMIR a comparecerem no dia 04 de fevereiro de 2014, às 08 horas, à Rua Maria do Rosário esquina com Rua Tiradentes, Bairro Maria do Rosário (Reciclagem do Pedro), para participarem da mesma, na qualidade de membro fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros da Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Miranda – MS, 13 de janeiro de 2014.

Pedro de Souza Bento
 Membro – Comissão Organizadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
 Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 2307 DE 06 DE JANEIRO DE 2014

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – C.A.E - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Srª. MARLENE DE MATOS BOSSAY, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para o quadriênio de 2014 à 2017, os representantes abaixo nominados, como membros do Conselho de Alimentação Escolar – C.A.E, instituído através do Decreto nº 1217 de 10/09/2001, que passa a vigor com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Jovercides Ferreira da Silva
 SUPLENTE: Andréia Alencar de Almeida

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

TITULAR: Maria Lucia Bezerra
 SUPLENTE: Raquel Silva Gomes Pinheiro

TITULAR: Martiana Lacerda de O. Arevalos
 SUPLENTE: Edilce Silva Link

REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Gabriel Augusto Nascimento dos Valles
 SUPLENTE: Vera Lúcia Rodrigues Teixeira



Câmara Municipal de Miranda-MS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2013

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS E PROJETOS DE AUTORIA DA MESA DIRETORA E DOS VEREADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – ESTADO DE MATRO GROSSO DO SUL E A EMPRESA IRINEU FERRARI ME”.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Câmara, 253, Praça Heróis da Laguna, Miranda/MS, neste ato devidamente representado pela Excelentíssima Srª. Presidente **KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS**, brasileira, vereadora, portadora da CI-RG n.º. 001.088.867 SSP/MS e CPF/MF n.º. 899.031.371-68, residente e domiciliada no município de Miranda/MS.

CONTRATADA: IRINEU FERRARI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 13.097.356/0001-37, estabelecida na Rua Benjamin Constant, n.º. 986, na cidade de Miranda - MS, representada neste ato pelo Sr.º. **IRINEU FERRARI**, brasileiro, empresário, portador da CI-RG n.º. 4.574.325 SSP/SP e do CPF/MF n.º. 266.745.138-49, residente e domiciliado na cidade de Miranda/MS.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este TERMO ADITIVO é celebrado de acordo com as disposições do inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo, aditar o Contrato Administrativo n.º. 004/2013, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

1.2 – **PRAZO:** Prorroga-se a vigência por mais 12 (doze) meses nos termos da Cláusula Terceira do Contrato que ora se adita, passando a vigorar em 02/01/2014 encerrando-se em 31/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.2 – **DOS VALORES:** Os contratantes atribuem ao presente aditivo o valor global de **R\$ 49.200,00** (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais), que deverá ser pago em parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 4.100,00** (Quatro Mil e Cem Reais), para todos os fins de direito.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

2.3 – **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.031.0101.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento da Câmara Municipal de Miranda do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 004/2013.


E por estarem às partes em pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS
- Presidente do Legislativo Municipal -
Contratante

MIRANDA/MS, 02 de Janeiro de 2014.


IRINEU FERRARI
- Irineu Ferrari ME -
Contratada

Testemunhas:

1. 
Nome: Marilda H. Pereira
CPF: 437.550.911-15

2. 
Nome: Bruno dos Santos
CPF: 294.378.521-72



Com você, construindo o futuro

DIGITALIZADO



Câmara Municipal de Miranda-MS

DISTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013

Celebram entre si o Distrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2013, entre a CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA E A EMPRESA IRINEU FERRARI - ME.

I - CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Câmara, 253 Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de MIRANDA - MS, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Srª. Presidente, Kátia Gisele Acunha Roas, brasileira, casada, portadora do RG. Sob o nº. 1088867 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº. 899.031.371-68, residente e domiciliado na cidade de MIRANDA/MS.

II - CONTRATADA: IRINEU FERRARI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.097.356/0001-37 com sede na Rua Benjamin Constant, 986 NSA Aparecida, na cidade de Miranda - MS, por seu representante legal, o Srº. Irineu Ferrari, portador(a) do RG. Sob o nº. 4574325 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº. 266.745.138-49, residente e domiciliada na cidade Miranda/MS

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente distrato é regido pelos termos do contrato nº 004/2013 e 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013, em conformidade com o inciso II, Art. 79 da lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

Cláusula Primeira: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **distrato** do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013, o qual tinha por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores

Cláusula Segunda: A DISTRATANTE e a DISTRATADA acordam que os serviços foram devidamente prestados pela DISTRATADA até a presente data e que os valores foram devidamente quitados pela DISTRATANTE, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esse valor pago e recebido, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

Parágrafo Único - Fica distratado o valor de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).


Cláusula Terceira: A justificativa do distrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013 dar-se a em função do pagamento da empresa via Agencia de Publicidade Fixa Comunicação e Eventos Ltda.

Cláusula Quarta: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.


E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Miranda para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.


Miranda, 20 de Junho de 2014.


Kátia Gisele Acunha Roas
Presidente da Câmara Municipal de Miranda
Distratante


Irineu Ferrari
Irineu Ferrari ME
Distratada

Testemunhas:

1. 
(Nome e CPF) - Veruã
RG: 399.347

2. 
(Nome e CPF) - Estanislau
CPF: 171.428.971-20



Com você, construindo o futuro



Nota de Anulação de Empenho

DADOS DA ANULAÇÃO					
Nº Anulação:	102	Tipo:	2	Data.....:	20/06/2014
Nº Empenho:	2	Nº Pagamento:			
DADOS DO CREDOR					
Nome...:	448 - IRINEU FERRARI ME	C.N.P./J/C.P.F.:	13.097.356/0001-37		
Endereço:	Rua BENJAMIM CONSTANT,986	Cidade:	MIRANDA	UF	MS
VALORES					
Anulação.....:	28.700,00	(Vinte e Oito Mil, Setecentos Reais.)			
Empenho.....:	49.200,00	(Quarenta e Nove Mil, Duzentos Reais.)			
HISTÓRICO DA ANULAÇÃO					
Anulação de empenho pelo motivo de recebimento da empresa via agencia de publicidade.					
DADOS DA DOTAÇÃO					
Cód. Reduzido:	6				
Órg. Unid.....:	01.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA			
Função.....:	01	Legislativa			
Sub-Função...:	031	Ação Legislativa			
Programa.....:	0001	Desenvolvimento da Camara Municipal			
Proj./Ativ.....:	2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal			
El. Despesa...:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			
F. Recursos...:	0100	Recursos Ordinários			
Detalhamento da Fonte de Recursos					
0100.000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores		28.700,00		
VALORES DA DOTAÇÃO					
Saldo Anterior.:	170.381,57				
Lanç. Anulação:	28.700,00				
Saldo Atual.....:	199.081,57				
ASSINATURAS					
 Katia Gissele Acunha Rôas Presidente		 Adilson Jose Saraiva 1º Secretário			



30/06/2014 14:32

1

1/2014

DAS SEÇÕES ELEITORAIS
S 2014 - 1º TURNO

(8) da 15ª Zona Eleitoral, MIRANDA/MS, no exercício de
virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores,
nessa, que nos termos do art. 135 do Código Eleitoral (Lei
Eleitoral, discriminados onde funcionário as MESAS
as ao pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2014 primeiro turno e

A - CEIB

QUEIREDO

EXTRATO DO DISTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013

DATA: 20 de Junho de 2014

CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL MIRANDA- MS

CONTRATADA – IRINEU FERRARI - ME

OBJETO: a Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores

FUNDAMENTO LEGAL: O presente distrato é regido pelos termos do contrato nº 004/2013 e 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013, em conformidade com o inciso II, Art. 79 da lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

VALOR: R\$ R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.001.2001- 3.3.90.39.00-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EXTRATO DO DISTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2013

DATA: 20 de Junho de 2014

CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL MIRANDA- MS

CONTRATADA – WAGNER FERRARI - ME

OBJETO: a Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicação dos atos da mesa diretora dos vereadores.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente distrato é regido pelos termos do contrato nº 005/2013 e 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2013, em conformidade com o inciso II, Art. 79 da lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

VALOR: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.001.2001- 3.3.90.39.00-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014

CONTRATO Nº 004/2014

DATA: 02 de Julho de 2014

CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL MIRANDA- MS

CONTRATADA – QUALITY SISTEMAS LTDA EPP

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2014, o qual tinha por objeto a Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documentos referentes a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mao de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente distrato é regido pelos termos do Pregão Presencial nº 001/2014, Processo nº. 003/2014 e seus Anexos, e através do Contrato Administrativo Nº. 003/2014 e em conformidade com o inciso II, Art. 79 da lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

VALOR: R\$ 20.608,30 (vinte mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.001.2001- 3.3.90.39.00-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA
CONVITE**

A. Coordenadora da Associação de Moradoras da Fazenda

Infectologista da Santa Casa alerta sobre os cuidados com a Gripe A

A médica coordenadora do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) Priscila Alexandrino fala sobre sintomas e prevenção da Gripe A

O vírus H1N1, também conhecido popularmente como gripe suína e gripe A, é uma das variantes do vírus da gripe, que causou pandemia global em humanos na primavera de 2009 e que chegou ao Brasil no dia 25 de abril do mesmo ano, quando duas pessoas oriundas do México apresentaram sintomas da doença.

A maioria da população já deve ter contraído algum tipo de influenza. Uma vez infectada, a pessoa eleva sua capacidade de resistência (imunidade) contra este vírus. Consequentemente, grande parte das pessoas já possui imunização contra a epidemia da influenza sazonal.

do com a mucosa nasal do paciente. O resultado pode demorar até sete dias úteis para ser concluído.

O medicamento antiviral oseltamivir (Tamiflu) deve ser utilizado, em princípio, até 48 horas a partir da data de início dos sintomas e deve ser prescrito pelo médico. O seu uso em farmácias é proibido.

A médica assegura que o antiviral está disponível para tratamento de casos suspeitos de Gripe A e síndrome gripal, não havendo necessidade de aguardar o diagnóstico laboratorial de Influenza para iniciar o uso da medicação.

Prevenção



Justiça Eleitoral - 15ª Zona/MS
E.L.O. - Cadastro Eleitoral

EDITAL Nº

DESIGNAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO
ELEIÇÕES ORDINÁRIAS

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) ALEXSANDRO MOTTA, Juiz de Direito, em suas atribuições, FAZ SABER a todos os que o presente Edital atingir, os Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar, nº 4.737/05), foram designados os locais abaixo por este Edital, para RECEPÇÃO DE VOTOS desta 15ª Zona Eleitoral, com o seguinte turno, se houver.

Município: 98019 - BODOQUENA
Local de Votação: 1040 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BODOQUENA
Endereço: RUA MIGUEL JOSÉ FAGUNDES, 2044 CENTRO
Seções: 81, 83, 86

Local de Votação: 1015 - ESCOLA ESTADUAL JOÃO PEDRO PEDROSSIAN
Endereço: AVENIDA TREZE DE MAIO, 838 CENTRO
Seções: 45, 46, 47, 48, 54

Local de Votação: 1104 - ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MARIO BONFIM
Endereço: RUA KADIVELUS 881 CENTRO
Seções: 52, 69, 76

Local de Votação: 1074 - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON
Endereço: DISTRITO DE MORRARIA DO SUL ZONA RURAL
Seções: 58, 59

Local de Votação: 1112 - ESCOLA MUNICIPAL ATAIDE SAMPAIO
Endereço: AGROVILA - ASSENTAMENTO SUMATRA ZONA RURAL
Seções: 71, 72

Local de Votação: 1198 - ESCOLA MUNICIPAL DR. ARNALDO ESTEVÃO C.
Endereço: RUA MANOEL DE PINHO, 221 CENTRO
Seções: 49, 50, 82, 96

Local de Votação: 1163 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA PACHECO
Endereço: RUA ANTÔNIO JOSÉ NETO, 223 VILA MOREIRA
Seções: 74, 79, 101

Local de Votação: 1096 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES DA SA
Endereço: COLÔNIA CANAÃ - ZONA RURAL COLÔNIA CANAÃ
Seções: 66

Local de Votação: 1201 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MUNIZ DE ORNELAS
Endereço: ASSENTAMENTO CAMPINA II ZONA RURAL
Seções: 87

Município: 91111 - MIRANDA
Local de Votação: 1252 - AMEC - COLÉGIO NOSSA SENHORA DO CARMIM
Endereço: PRAÇA AGENOR CARRILHO, N 233 CENTRO
Seções: 7, 8, 14, 16, 64

Município: 91111 - MIRANDA
Local de Votação: 1074 - EE CAETANO PINTO
Endereço: AV. AFONSO PENA, N 198 CENTRO
Seções: 21, 22, 23, 27, 28

Local de Votação: 1015 - EE CARMELITA CANALE R.
Endereço: AV. JOÃO PEDRO PEDROSSIAN, N 909 CENTRO
Seções: 1, 2, 3, 4, 107

Local de Votação: 1082 - EE DONA ROSA PEDROSSIAN
Endereço: R. GENERAL CAMISÃO, N 309 CENTRO
Seções: 24, 25, 26, 65, 75

Local de Votação: 1147 - EE INDÍGENA ENSINO MÉDIO CACIQUE TIMÓTEO
Endereço: ALDEIA CACHOIRINHA ZONA RURAL
Seções: 35, 36, 67, 92, 135

Local de Votação: 1201 - EM INDÍGENA ARTHEMIS PAZ BOSSAY
Endereço: ALDEIA MOREIRA ZONA RURAL
Seções: 44, 70, 112

Local de Votação: 1120 - EM INDÍGENA FELIPE ANTONIO
Endereço: ALDEIA ARGOLA ZONA RURAL
Seções: 34, 106

Local de Votação: 1317 - EM INDÍGENA IRMÃOS SOUZA
Endereço: ALDEIA LALIMA - SETOR CAMPINA ZONA RURAL
Seções: 91

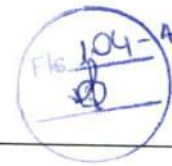
Local de Votação: 1325 - EM INDÍGENA JOSÉ BALBINO
Endereço: ALDEIA BABAU ZONA RURAL
Seções: 93

Local de Votação: 1198 - EM INDÍGENA PILAD REBUA
Endereço: ALDEIA PASSARINHO ZONA RURAL
Seções: 43, 77, 106, 111

Local de Votação: 1228 - EM INDÍGENA PRESIDENTE JOÃO FIGUEIREDO
Endereço: ALDEIA LALIMA ZONA RURAL
Seções: 63, 68

Local de Votação: 1341 - EM RURAL BALDOMERO GIRBAL CORTADA F.
Endereço: COLÔNIA FAXOXI ZONA RURAL
Seções: 103

Local de Votação: 1180 - EM RURAL EDGAR MAIDANA DA SILVA
Endereço: IMBIRUSSU ZONA RURAL



Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho...: 271	Tipo...: Ordinário	Data.: 12/7/2013
DADOS DO CREDOR		
Nome.....: 448 - IRINEU FERRARI ME	C.N.P.J./C.P.F....: 13.097.356/0001-37	
Endereço....: Rua BENJAMIM CONSTANT,986	Cidade: MIRANDA	UF: MS
Telefone.....:	FAX.....:	
Banco.....:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa...: JORNAL GUAICURU		
VALOR		
24.600,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos Reais.)		
HISTÓRICO		
Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com publicação de atos oficiais do Poder Legislativo conf contrato nº 004 e carta convite nº 004/2013.		
DADOS DA DOTAÇÃO		
d Reduzido.: 6		
Órg. Unid.....: 01.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA	
Função.....: 01	Legislativa	
Sub-Função.....: 031	Ação Legislativa	
Programa.....: 0001	Desenvolvimento da Camara Municipal	
Proj./Ativ.....: 2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal	
El. Despesa.....: 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
SubElemento...:		
F. de Recursos.: 0100	Recursos Ordinários	
DETALHAMENTO DA FONTE		
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores		24.600,00
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior....: 34.815,43	Lanç. Empenho...: 24.600,00	Saldo Atual.....: 10.215,43
ORDENADOR DA DESPESA		ORDENADOR DA DESPESA
<p style="text-align: center;">_____ Katia Gissele Acunha Rôas Presidente</p>		<p style="text-align: center;">_____ Adilson Jose Saraiva 1º Secretário</p>
Por ser verdade, firmo o presente		
<p>_____ Credor - Doc. nº :</p>		



Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho: 2	Tipo: Global	Data: 2/1/2014
DADOS DO CREDOR		
Nome: 448 - IRINEU FERRARI ME	C.N.P./C.P.F.: 13.097.356/0001-37	
Endereço: Rua BENJAMIM CONSTANT,986	Cidade: MIRANDA	UF: MS
Telefone:	FAX:	
Banco:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa: JORNAL GUAICURU		
VALOR		
49.200,00 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos Reais.)		
HISTÓRICO		
Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com prestação de serviços de publicações de matéria do legislativo, conf contrato 004/2013.		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Reduzido: 6		
Órg. Unid.: 01.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA	
Função: 01	Legislativa	
Sub-Função: 031	Ação Legislativa	
Programa: 0001	Desenvolvimento da Camara Municipal	
Proj./Ativ.: 2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal	
El. Despesa: 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
SubElemento:		
F. de Recursos: 0100	Recursos Ordinários	
DETALHAMENTO DA FONTE		
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores		49.200,00
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior: 393.750,00	Lanç. Empenho: 49.200,00	Saldo Atual: 344.550,00
ORDENADOR DA DESPESA		ORDENADOR DA DESPESA
<p style="text-align: center;">_____ Katia Gissele Acunha Rôas Presidente</p>		<p style="text-align: center;">_____ Adilson Jose Saraiva 1º Secretário</p>
Por ser verdade, firmo o presente		
		<p>_____ Credor - Doc. nº :</p>



Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho.: 245	Tipo.: Ordinário	Data.: 7/6/2013
DADOS DO CREDOR		
Nome.....: 448 - IRINEU FERRARI ME	C.N.P./J/C.P.F....: 13.097.356/0001-37	
Endereço....: Rua BENJAMIM CONSTANT,986	Cidade: MIRANDA	UF: MS
Telefone.....:	FAX.....:	
Banco.....:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa...: JORNAL GUAICURU		
VALOR		
4.100,00 (Quatro Mil, Cem Reais.)		
HISTÓRICO		
Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com a publicação de atos e fatos do legislativo.		
DADOS DA DOTAÇÃO		
I Reduzido.: 6		
Órg. Unid.....: 01.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA	
Função.....: 01	Legislativa	
Sub-Função.....: 031	Ação Legislativa	
Programa.....: 0001	Desenvolvimento da Camara Municipal	
Proj./Ativ.....: 2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal	
El. Despesa.....: 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
SubElemento.....:		
F. de Recursos.: 0100	Recursos Ordinários	
DETALHAMENTO DA FONTE		
0100 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores		4.100,00
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior....: 116.035,33	Lanç. Empenho...: 4.100,00	Saldo Atual.....: 111.935,33
ORDENADOR DA DESPESA		ORDENADOR DA DESPESA
<p>_____</p> <p>Katia Gissele Acunha Rôas Presidente</p>		<p>_____</p> <p>Adilson Jose Saraiva 1º Secretário</p>
Por ser verdade, firmo o presente		
		<p>_____</p> <p>Credor - Doc. nº :</p>